

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 50-2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JUSSARA – PR – CNPJ nº 75.789.552/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DA REDE (FIREWALL), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUSSARA/PR, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 219.558,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 15 de julho de 2026, a partir das 08h:30min;

Cadastro de propostas no site: até às 08:30min do dia 29 de julho de 2026;

Início da disputa de Preços: 29 de julho de 2026, às 09h00min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 50-2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aplicação Lei nº 14.133/21.

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Jussara, Estado do Paraná, por meio do setor de licitações e contratos, sediado a Av. Princesa Isabel, 320, Centro, Jussara, Paraná, através de seu Agente de Contratação, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATAS

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 15 de julho de 2026, a partir das 08h:30min;

Cadastro de propostas no site: até às 08:30min do dia 29 de julho de 2026;

Início da disputa de Preços: 29 de julho de 2026, às 09h00min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DA REDE (FIREWALL), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUSSARA/PR, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2. O objeto é bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3. A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A licitação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- 0113 - 04.003.04.129.0006.2.007.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0131 - 04.004.04.122.0008.2.008.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0160 - 05.001.04.122.0008.2.009.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0203 - 05.003.04.126.0011.2.011.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0223 - 05.004.04.122.0013.2.012.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0247 - 05.005.04.127.0015.2.013.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0256 - 05.006.04.126.0012.1.001.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0279 - 06.001.10.122.0016.2.014.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0331 - 06.002.10.301.0017.2.015.3.3.90.40.00.00 - 00303 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0332 - 06.002.10.301.0017.2.015.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0369 - 05.003.10.301.0018.2.016.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0419 - 06.004.10.302.0019.2.017.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0459 - 06.005.10.304.0020.2.018.3.3.90.40.00.00 - 00494 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0494 - 06.006.10.305.0021.2.019.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0539 - 06.007.10.303.0022.2.020.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0568 - 06.008.10.306.0023.2.021.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0619 - 07.001.12.122.0027.2.024.3.3.90.40.00.00 - 00103 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0668 - 07.002.10.361.0026.2.025.3.3.90.40.00.00 - 00103 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

- 0719 - 07.003.12.365.0026.2.026.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0798 - 07.004.12.365.0026.2.028.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0910 - 07.008.12.306.0031.2.033.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0962 - 08.001.15.452.0033.2.034.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1046 - 07.003.12.365.0026.2.026.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1086 - 10.001.08.122.0038.2.036.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1116 - 10.002.08.122.0039.2.037.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1225 - 10.002.08.245.0040.2.038.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1294 - 10.003.14.122.0045.6.001.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1326 - 10.004.14.422.0046.2.042.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1392 - 10.007.14.422.0049.6.002.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1420 - 11.001.20.606.0051.2.045.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1446 - 11.002.18.541.0052.2.046.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1523 - 12.002.11.334.0055.2.049.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1551 - 13.001.13.392.0057.2.050.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1586 - 13.003.24.722.0059.1.017.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

- I. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.
- II. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Jussara PR, ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- III. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **meia hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- IV. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:
Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.
Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.
- V. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela

utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

- VI.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Jussara-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1.5. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.6.1. proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência.

1.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

1.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo conforme modelo **Anexo IV** deste edital que:

1.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.7.1.1. nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens;

1.7.1.2. a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

1.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.7.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.7.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

1.7.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.7.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.10. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

1.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II)**, constando os seguintes informes referentes aos campos:

1.16.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário/marca/modelo/se for o caso.**

1.16.2. Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

1.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

1.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

1.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro material evidente, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

1.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

2.3. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

2.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

2.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

2.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta. Ou seja, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 (um) real.

MODO DE DISPUTA ABERTO

2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 2.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 2.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 2.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 2.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 2.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 2.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 2.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 2.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 2.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 2.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.
- 2.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 2.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

2.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

2.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

3.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

3.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

3.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

3.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

3.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

3.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta (quando for o caso).

3.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

DA HABILITAÇÃO

3.5. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

3.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.13. Habilitação Jurídica:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE ESTA EM ANEXO

3.14. Regularidade fiscal e trabalhista:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE ESTA EM ANEXO

3.15. Qualificação econômico-financeira:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE ESTA EM ANEXO

3.16. Qualificação Técnica:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE ESTA EM ANEXO

3.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.18.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

3.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

4.1.1. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

4.1.2. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

4.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

4.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, indicando os valores unitários, quando houver, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso.

4.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

5.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

5.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

5.2.2. **A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

5.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

6.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

6.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual na presente contratação.*

10. DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado, Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

10.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros de sanções e impedimentos legalmente aplicáveis.

10.6. Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

10.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar

outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

12.2. Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

12.3. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

12.3.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização estão previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e Minuta de Contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, após a verificação da conformidade do objeto e o aceite definitivo pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente.

A liberação do pagamento ficará condicionada ao cumprimento integral das obrigações contratuais, bem como à inexistência de pendências ou irregularidades relativas ao objeto fornecido.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, conforme dados constantes na Nota Fiscal/Fatura.

Eventuais inconsistências na documentação apresentada ou no objeto entregue poderão ensejar a suspensão do prazo para pagamento até a sua devida regularização.

15.1.1 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, afim de comprovar sua idoneidade.

15.1.2 A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação aplicável e neste Edital, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – Multa, na forma prevista neste Edital e no Contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Jussara/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

16.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, ou ainda compensadas com créditos da contratada, observada a legislação vigente.

16.7. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

16.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Jussara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência: será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não justificar a imposição de penalidade mais severa. A comunicação poderá ser encaminhada por meio eletrônico ao endereço de e-mail informado pela contratada, presumindo-se válida a comunicação realizada ao endereço eletrônico indicado pela empresa, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas por esse meio, bem como das publicações realizadas no Portal da Transparência do Município de Jussara/PR.

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em manter sua proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade dos serviços, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor, no atraso na disponibilização dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os serviços forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

16.09. Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida, **apresentar documentação falsa**, não mantiver a proposta, retardar a execução do certame, fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos ou de declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação superveniente da licitante classificada, decorrente da apresentação de documentação falsa ou da perda das condições de habilitação por fato imputável à própria licitante, poderá ensejar a aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

16.10. O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Jussara através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Jussara. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio

eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

16.11. As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Jussara, decorrentes das infrações cometidas.

16.13. A importância correspondente à multa aplicada poderá ser descontada de créditos eventualmente existentes em favor da contratada ou cobrada administrativa e judicialmente, observando-se o prazo de pagamento previsto no item 14.11 deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br>.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

18.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: <https://www.jussara.pr.gov.br/>, no **Ícone Portal da Transparência>ConsultaDeLicitações** também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Princesa Isabel, 320, Centro, CEP: 87.230-000, Jussara, Paraná, seção Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas.

18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Minuta de CONTRATO

Jussara-PR, 14 de julho de 2026

Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 01 de julho de 2026.

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança da rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, destinados aos diversos setores da Administração Pública Municipal de Jussara/PR, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global.

2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição	Und	Qty.	Mbps
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Paço Municipal - Avenida Princesa Isabel, 320 - VELOCIDADE 500 Mbps.	Meses	12	500 Mbps
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Cras - Rua Vereador Ozano Praxedes de Almeida, 145 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Posto de Saúde Irineu Ribeiro - Rua Bandeirantes, 548 - VELOCIDADE 500 Mbps.	Meses	12	500 Mbps
04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e	Meses	12	250 Mbps

	monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Av. Gastão Mesquita Filho, 351 - VELOCIDADE 250 Mbps.			
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Casa da Cultura - Rua Bandeirantes, 515 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps
06	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Escola Julita Alves Soares -Rua XV de Novembro, 337 - VELOCIDADE 500 Mbps.	Meses	12	500 Mbps
07	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do CMEI Balão Mágico - Rua Alvares Cabral, s/n - VELOCIDADE 500 Mbps.	Meses	12	500 Mbps
08	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do CMEI Sonho de Criança - Av. Visconde de Guarapuava s/n - VELOCIDADE 500 Mbps.	Meses	12	500 Mbps
09	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria de Esportes	Meses	12	250 Mbps

	Av. Napoleão M. da Silva, Junto ao Ginásio de Esportes - VELOCIDADE 250 Mbps.			
10	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria da Indústria, Com. Trabalho e Emprego - Av. Gastão Vidigal, 1190 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps
11	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Órgão Gestor Assistência Social - Rua Libero Badaró, 536 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps
12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Conselho Tutelar - Av. Doutor Gastão de Mesquita Filho, 501 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps
13	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Pátio Municipal - Rua Engenheiro Beltrão, equina c/ Av. Dr. Gastão Vidigal - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps
14	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Hospital Municipal José	Meses	12	250 Mbps

	Praxedes de Almeida - Rua Independência, 858, esquina com Libero Badaró - VELOCIDADE 250 Mbps.			
15	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Delegacia Municipal de Jussara Av. Doutor Gastão de Mesquita Filho, 197 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps
16	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Unidade de Atenção Prim. da S. da Família - Av. Dr. Gastão de Mesquita filho, 453 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps
17	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Serviço de Conv. e Fortalec. de Vínculos Rua Anchieta, 490 Proximo à Escola M. Julita Alves Soares - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps
18	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria de Educação - Av. Napoleão M. da Silva, 65 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps
19	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria de Agricultura,	Meses	12	500 Mbps

	Centro de distribuição de Merenda, Detran - Av. Napoleão Moreira da Silva (anexo a Rodoviária) - VELOCIDADE 500 Mbps.			
20	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Vigilância Sanitária - Rua Riachuelo, 645 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps
21	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Salão da Terceira Idade - Rua Sofia Tachini, 11 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps
22	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Centro de Capacitação - Rua Engenheiro Beltrão, 900 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps

Requisitos mínimos:

- Disponibilidade mínima dos serviços de 99% ao mês;
- Fornecimento de link de internet em fibra óptica;
- Velocidades conforme tabela constante neste Termo de Referência;
- Disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato;
- Instalação, configuração e ativação sem ônus adicional para o Município;
- Disponibilização de sistema de firewall corporativo para proteção da rede municipal;
- Gerenciamento e monitoramento dos links;
- Suporte técnico remoto e presencial;
- Atendimento técnico em até **04 (quatro) horas** após abertura do chamado;
- Solução definitiva dos problemas em até 12 (doze) horas;
- Funcionamento ininterrupto **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**;
- Fornecimento de endereço IP público fixo quando necessário para os serviços da Administração;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos sem custos adicionais.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, estabilidade e segurança da conectividade dos órgãos da Administração Pública Municipal, indispensável para a execução dos serviços públicos, utilização de sistemas governamentais, plataformas eletrônicas, serviços de saúde, educação, assistência social, arrecadação tributária, transparência pública e demais atividades administrativas.

A presente contratação também se faz necessária em razão do encerramento da vigência do contrato atualmente utilizado pelo Município, sendo imprescindível a manutenção da prestação dos serviços para evitar interrupções que possam comprometer o funcionamento dos órgãos públicos e o atendimento à população.

4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 219.558,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

Item	Descrição	Und	Qnt	Mbps	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Paço Municipal - Avenida Princesa Isabel, 320 – VELOCIDADE 500 Mbps.	Meses	12	500 Mbps	1.032,75	12.393,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Cras - Rua Vereador Ozano Praxedes de Almeida, 145 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps	756,25	9.075,00
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Posto de Saúde Irineu Ribeiro - Rua Bandeirantes, 548 - VELOCIDADE 500 Mbps.	Meses	12	500 Mbps	1.032,75	12.393,00
04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime	Meses	12	250 Mbps	756,25	9.075,00

	de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Av. Gastão Mesquita Filho, 351 - VELOCIDADE 250 Mbps.					
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Casa da Cultura - Rua Bandeirantes, 515 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps	756,25	9.075,00
06	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Escola Julita Alves Soares -Rua XV de Novembro, 337 - VELOCIDADE 500 Mbps.	Meses	12	500 Mbps	1.032,75	12.393,00
07	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do CMEI Balão Mágico - Rua Alvares Cabral, s/n - VELOCIDADE 500 Mbps.	Meses	12	500 Mbps	1.032,00	12.393,00
08	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do CMEI Sonho de Criança - Av. Visconde de Guarapuava s/n - VELOCIDADE 500 Mbps.	Meses	12	500 Mbps	1.032,75	12.393,00
09	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e	Meses	12	250 Mbps	756,25	9.075,00

	monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria de Esportes Av. Napoleão M. da Silva, Junto ao Ginásio de Esportes - VELOCIDADE 250 Mbps.					
10	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria da Indústria, Com. Trabalho e Emprego - Av. Gastão Vidigal, 1190 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps	756,25	9.075,00
11	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Órgão Gestor Assistência Social - Rua Libero Badaró, 536 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps	756,25	9.075,00
12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Conselho Tutelar - Av. Doutor Gastão de Mesquita Filho, 501 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps	756,25	9.075,00
13	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Pátio Municipal - Rua Engenheiro Beltrão, esquina c/ Av. Dr. Gastão Vidigal - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps	756,25	9.075,00
14	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e	Meses	12	250 Mbps	756,25	9.075,00

	monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Hospital Municipal José Praxedes de Almeida - Rua Independência, 858, esquina com Libero Badaró - VELOCIDADE 250 Mbps.					
15	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Delegacia Municipal de Jussara Av. Doutor Gastão de Mesquita Filho, 197 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps	756,25	9.075,00
16	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Unidade de Atenção Prim. da S. da Família - Av. Dr. Gastão de Mesquita filho, 453 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps	756,25	9.075,00
17	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Serviço de Conv. e Fortalec. de Vínculos Rua Anchieta, 490 Proximo à Escola M. Julita Alves Soares - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps	756,25	9.075,00
18	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria de Educação - Av. Napoleão M. da Silva, 65 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps	756,25	9.075,00
19	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime	Meses	12	500 Mbps	1.032,75	12.393,00

	de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria de Agricultura, Centro de distribuição de Merenda, Detran - Av. Napoleão Moreira da Silva (anexo a Rodoviária) - VELOCIDADE 500 Mbps.					
20	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Vigilância Sanitária - Rua Riachuelo, 645 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps	756,25	9.075,00
21	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Salão da Terceira Idade - Rua Sofia Tachini, 11 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps	756,25	9.075,00
22	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, disponibilização de sistema de segurança de rede (firewall), suporte técnico especializado e monitoramento dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Centro de Capacitação - Rua Engenheiro Beltrão, 900 - VELOCIDADE 250 Mbps.	Meses	12	250 Mbps	756,25	9.075,00

5. AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATO OU REGISTRO DE PREÇOS?

Prestação de serviços contínuos, mediante contratação por Pregão Eletrônico, com adjudicação pelo menor preço global.

6. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A instalação, configuração e ativação dos serviços deverão ser realizadas pela contratada, incluindo fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Os serviços deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Trata-se de prestação de serviço contínuo de acesso à internet por meio de fibra óptica, com fornecimento de equipamentos em comodato, suporte técnico, monitoramento e sistema de segurança da rede.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor

preço global.

A adoção do julgamento global mostra-se tecnicamente mais vantajosa à Administração, considerando a necessidade de gerenciamento centralizado dos links de internet, padronização dos equipamentos e serviços, unificação do suporte técnico, maior eficiência operacional e simplificação da gestão e fiscalização contratual.

8. ENDEREÇO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados nos prédios públicos pertencentes à Administração Pública Municipal de Jussara/PR, conforme relação constante neste Termo de Referência.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, mediante efetiva prestação dos serviços e após:

I – Apresentação da Nota Fiscal;

II – Atesto do Fiscal do Contrato;

III – Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, observadas as normas de execução financeira do Município.

O recebimento dos serviços será efetuado mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, disponibilidade mínima contratada e funcionamento adequado dos equipamentos disponibilizados.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, devidamente registrado na Junta Comercial. Os documentos descritos neste item deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.**

10.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

c) Certidões de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho – **CNDT**. Link de acesso: <http://www.tst.jus.br/certidao>

g) **Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD**, ou **Cadastro de Inscrição Estadual**, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual.

h) **Alvará de licença municipal** para funcionamento emitido pela prefeitura municipal da sede da empresa licitante.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

b) Comprovação de autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nos termos da legislação vigente.

c) Proteção de Dados e Segurança da Informação

A licitante deverá declarar que observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados e informações eventualmente acessados durante a execução contratual.

A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato, responsabilizando-se por sua utilização exclusivamente para as finalidades contratuais.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações trafegadas na rede da Administração Pública Municipal.

A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre informações, dados, documentos e sistemas aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite legal previsto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

VI - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

VII - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) São obrigações da contratada para prestação de serviços:

I - Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

VII - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

VIII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

IX - Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;

X - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

XI - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XII - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - Manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

XVIII - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

XIX - Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

XX - Garantir à contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS

Integram este Termo de Referência:

- **Estudo Técnico Preliminar – ETP;**
- **Mapa de Pesquisa de Preços;**
- **Demonstrativo de Quantitativos;**
- **Demais documentos que compõem o processo administrativo.**

Gustavo Trevisan Cordeiro
Secretário M. de Finanças e Orçamento

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
(usar este modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
() _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Jussara -PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº -2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CONTRATO Nº XXX/2026 - PMJ

Pelo presente instrumento particular de contrato o **MUNICÍPIO DE JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20, com sede na Avenida Princesa Izabel, 320, na cidade de Jussara-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXXXX. Email: XXXXXXXXX, **Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX**. Responsável pela empresa: **XXXXXXXXXX**, CPF: XXXXXXXX, têm por justo e contratado o presente, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 50/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *Pregão Eletrônico 018-2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e CONDIÇÕES DE ENTREGA (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DA REDE (FIREWALL), SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUSSARA/PR, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

15.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 15.1.1.** O Termo de Referência;
- 15.1.2.** O Edital da Licitação;
- 15.1.3.** A Proposta do contratado;
- 15.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

16. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$.....(.....).**

18.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

19.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

21. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

21.1. São obrigações do Contratante:

21.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

21.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

21.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.11. A Administração terá o prazo de *07 (sete) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *07 (sete) dias*

21.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

21.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2. *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*

22.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

22.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

22.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

22.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

22.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

23. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

23.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução*

24. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

24.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

24.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

24.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

24.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

24.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

25.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

25.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

25.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

25.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 25.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 25.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.4.3. Indenizações e multas.

25.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

25.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 0113 - 04.003.04.129.0006.2.007.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0131 - 04.004.04.122.0008.2.008.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0160 - 05.001.04.122.0008.2.009.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0203 - 05.003.04.126.0011.2.011.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0223 - 05.004.04.122.0013.2.012.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0247 - 05.005.04.127.0015.2.013.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0256 - 05.006.04.126.0012.1.001.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0279 - 06.001.10.122.0016.2.014.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0331 - 06.002.10.301.0017.2.015.3.3.90.40.00.00 - 00303 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0332 - 06.002.10.301.0017.2.015.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0369 - 05.003.10.301.0018.2.016.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicação - Pessoa Jurídica

- 0419 - 06.004.10.302.0019.2.017.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0459 - 06.005.10.304.0020.2.018.3.3.90.40.00.00 - 00494 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0494 - 06.006.10.305.0021.2.019.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0539 - 06.007.10.303.0022.2.020.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0568 - 06.008.10.306.0023.2.021.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0619 - 07.001.12.122.0027.2.024.3.3.90.40.00.00 - 00103 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0668 - 07.002.10.361.0026.2.025.3.3.90.40.00.00 - 00103 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0719 - 07.003.12.365.0026.2.026.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0798 - 07.004.12.365.0026.2.028.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0910 - 07.008.12.306.0031.2.033.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 0962 - 08.001.15.452.0033.2.034.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1046 - 07.003.12.365.0026.2.026.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1086 - 10.001.08.122.0038.2.036.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1116 - 10.002.08.122.0039.2.037.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1225 - 10.002.08.245.0040.2.038.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1294 - 10.003.14.122.0045.6.001.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1326 - 10.004.14.422.0046.2.042.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

- 1392 - 10.007.14.422.0049.6.002.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1420 - 11.001.20.606.0051.2.045.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1446 - 11.002.18.541.0052.2.046.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1523 - 12.002.11.334.0055.2.049.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1551 - 13.001.13.392.0057.2.050.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 1586 - 13.003.24.722.0059.1.017.3.3.90.40.00.00 - 01000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos

28. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

28.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

28.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

29. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

30. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. [7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#)

31. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#)).

31.1. Fica eleito o Foro da Fica eleito o foro do Município de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-2-